

# LEI Nº 426, DE 01 DE ABRIL DE 1991

Altera item do anexo II da Lei Municipal Nº 389/90.

A Câmara de Vereadores do Município de São João, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º No Grupo Operacional Administrativo, fica o Poder Executivo autorizado a alterar para 03 9três) o número de empregos de auxiliar de Biblioteca; permanecendo inalterado as demais disposições da referida Lei.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João, em 01 de abril de 1991.

DIRCEU MEZZAROBA  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se  
Em data supra.

JANDIR RIZZO  
Dir. Depto. Administração